



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 350 DE 02 DE AGOSTO DE 2007

Dantoni
EMENTA: DISPÕE SOBRE ACRESCIMOS AO ITEM 3 DO ANEXO XIII, ARTIGO 152 DA LEI Nº 070/2001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIII, com os seguintes acréscimos ao item 3, artigo 152 da Lei nº 070/2001, de 31 de Dezembro de 2.001, Código Tributário Municipal:

3. De serviços diversos:

3.1-....

3.2-...

3.3-...

3.4-...

3.5 – Receitas de serviços:

3.5.1 – horas máquinas

- Lei Municipal nº 233 – 06 de maio de 2005.

- Lei Municipal nº 335 – 16 de abril de 2007

3.5.2 – transporte rodoviário

RS 0,50 Km

3.6 – Manutenção de diversos serviços:

3.6.1 – aquisição de mudas diversas

- Lei Municipal nº 336 de 27 de abril de 2007.


Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com os devidos acréscimos ao item 3 do anexo XIII, artigo 152 da Lei nº 070/2001.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 02 (segundo) dia do mês de agosto do ano de dois mil e sete.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher.
Chefe de Gabinete.

Publicado no Quadro de Avisos no Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg Em 02 de 08 de 2007  Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 350 DE 02 DE AGOSTO DE 2007

Panamama
EMENTA: DISPÕE SOBRE ACRESCIMOS AO ITEM 3 DO ANEXO XIII, ARTIGO 152 DA LEI Nº070/2001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIII, com os seguintes acréscimos ao item 3, artigo 152 da Lei nº 070/2001, de 31 de Dezembro de 2.001, Código Tributário Municipal:

3. De serviços diversos:

3.1-....

3.2-...

3.3-...

3.4-...

3.5 – Receitas de serviços:

3.5.1 – horas máquinas

- Lei Municipal nº 233 – 06 de maio de 2005.

-Lei Municipal nº335 – 16 de abril de 2007

3.5.2 – transporte rodoviário

RS 0,50 Km

3.6 – Manutenção de diversos serviços:

3.6.1 – aquisição de mudas diversas

- Lei Municipal nº 336 de 27 de abril de 2007.


Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com os devidos acréscimos ao item 3 do anexo XIII, artigo 152 da Lei nº 070/2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 02 (segundo) dia do mês de agosto do ano de dois mil e sete.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher.
Chefe de Gabinete.

